



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

EDITAL PROCESSO Nº 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 001/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto 63/2023 de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO OS ITENS 4,5,6 E 7, CONTEMPLADOS NA EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 544/2023 Nº. 11283282000123010, QUE USADOS NO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DAS TABELAS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **FORMA DE FORNECIMENTO: Integral**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br
www.gov.br/pncp/pt-br
- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL: (34)3671 -7127 / licitacoes@gmail.com**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: NÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO OS ITENS 4,5,6 E 7, CONTEMPLADOS NA EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 544/2023 Nº. 11283282000123010, QUE USADOS NO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DAS TABELAS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitaçõesg@gmail.com, pelo site www.licitanet.com.br ou ser entregues diretamente no Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gotardo na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

3.2.2. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

3.3. O Pregoeiro (pregoeiro), responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” **www.licitanet.com.br** correspondente a este edital e no “site” da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência (Anexo I).
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de São Gotardo/MG, nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de São Gotardo;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São Gotardo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras.

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e/ou total do item





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(um)centavo**.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada *automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo, Minas Gerais

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br**.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 63 de 28 de março de 2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 33 a 35 do Decreto Municipal nº 62/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro .

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.licitanet.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- H.1.** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.20. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, **(a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).**

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10.21.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.23. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.24. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

10.25. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de São Gotardo/MG serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

15.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. A tolerância do Município de São Gotardo/MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

16.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

16.13. Nessa hipótese, a exigência prevista no Decreto Municipal nº 63/2023 de 28 de março de 2023, será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

16.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo/MG.

16.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.21.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

16.21.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

16.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.21.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.21.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.21.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

16.21.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.21.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato

São Gotardo/MG , 14 de agosto de 2024

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS SENDO QUE, OS ITENS 4,5,6 E 7, SERÃO CONTEMPLADOS NA EMENDA

PARLAMENTAR PORTARIA 544/2023 N°. 11283282000123010

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MARÍLIA MÁRCIA ALVES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para uso no Hospital Municipal sendo os itens 4,5,6 e 7, contemplados na Emenda Parlamentar Portaria 544/2023 n°. 11283282000123010, que usados no atendimento assistencial do Hospital Municipal do Município de São Gotardo, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os equipamentos e materiais serão adquiridos, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. A vigência do contrato será até o dia **31/12/2024**, a contar da assinatura do contrato.

Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Unit	Total
01	39065	Un	02	Sonar portátil digital: DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OLED COLORIDO ILUMINADO COM NOM MÍNIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT. (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; PESO MÁXIMO 250GR.	R\$ 979,00	R\$ 1.958,00
02	39066	Un	01	VACO EXTRATOR:O EXTRATOR OBSTÉTRICO A VÁCUO PARA AUXÍLIO NO NASCIMENTO DO FETO DURANTE O PARTO,NOS CASOS DE SEGUNDO ESTÁGIO PROLONGADO DO PERÍODO EXPULSIVO OU ENCURTAMENTO ELETIVO EM SITUAÇÕES DE SOFRIMENTO FETAL PRESUMIDO. É UM SISTEMA COMPLETO DE BOMBA E CÚPULA DENOMINADO HAND PUMP, UTILIZADO POR UM ÚNICO OPERADOR. SUA HASTE É FLEXÍVEL,O QUE POSSIBILITA APLICAÇÕES ANTERIORES, POSTERIORES E TRANSVERSAS. O MODELO DEVE SER INDICADO TANTO PARA	R\$1.067,00	R\$1.067,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

				PARTOS VAGINAIS QUANTO PARA CESÁREAS. EQUIPAMENTO DEVE SER SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, MENOR CURVA DE APRENDIZAGEM PARA O OPERADOR(OBSTETRA). BAIXO ÍNDICE DE LACERAÇÃO FETAL. RARAS AS LACERAÇÕES MATERNAS. BAIXO ÍNDICE DE EPISIOTOMIA.		
03	39067	Un	02	HD:CAPACIDADE: 512 GB PERFORMANCE VELOCIDADE DE LEITURA: 560MBPS ESCRITA: 420MBPS FORMATO: 2.5" INTERFACE: SATA 3	R\$ 385,00	R\$ 770,00
04	27350	Un	01	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DISPLAY LCD OU LED COM VISUALIZAÇÃO DAS SEGUINTE INFORMACOES CRONOMETRO DO ATENDIMENTO, BATIMENTOS CARDÍACOS, COMANDO DE TEXTO DAS ORIENTAÇÕES DO ATENDIMENTO, CARGA DA BATERIA E TRAÇADO DO ECG; POSSUI ANÁLISE AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL; ORIENTAÇÃO POR VOZ E NO DISPLAY; PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM ORIENTAÇÕES DO PASSO A PASSO DA SEQUÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXÍLIO AO SOCORRISTA, INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE; DEVERÁ MONITORAR A CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL ABAIXO CINQUENTA POR CENTO DEVERÁ SER INICIADO UM SINAL SONORO E VISUAL. GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS POR CONEXÃO USB E/OU BLUETOOTH E/OU INFRAVERMELHO E ANÁLISE DETALHADA ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO VIA PC; ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 22,0 CM (L) 13,0 CM (P) 29,0 CM (A); PESO MÁXIMO 3,0 KG. A ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO PRÉ-AJUSTADAS: ADULTO: 1º CHOQUE 150 J, CHOQUES SEGUINTE 200 J; INFANTIL: 50J. ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 500 EVENTOS OU 03 HORAS CONTINUAS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP55 NO GABINETE, DEVE SER POSSÍVEL O CARREGAMENTO PELO SISTEMA DE ENERGIA DISPONÍVEIS NAS AMBULÂNCIA ATRAVÉS DE UMA SAÍDA DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO; GABINETE ISOLADO ELETRICAMENTE; DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE EM PEÇA ÚNICA COM O GABINETE SENDO ROTOMOLDADA NO MESMO MATERIAL DO GABINETE E/OU REVESTIDA EM BORRACHA; TEMPO MÁXIMO ENERGIZAR, ANÁLISE DE ECG ATÉ PRONTIDÃO PARA DESCARGA DA ENERGIA DE NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS; DEVE OPERAR EM CONDIÇÕES AMBIENTE NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 40°C E SER ARMAZENADO EM CONDIÇÃO AMBIENTE DE FAIXA MÍNIMA DE 20 A 40°C; DEVE OPERAR EM AMBIENTE COM UMIDADE 10 A 85%, SEM CONDENSAÇÃO E SER ARMAZENAMENTO: 10 A 85%, SEM CONDENSAÇÃO; PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; APLICAÇÃO DE CHOQUE POR MEIO DE PÁS ADESIVAS NOS TAMANHOS ADULTO E PEDIÁTRICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA ADULTO/INFANTIL PELO TAMANHO DE PÁS CONECTADAS; DEVE POSSUIR ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO COM CARREGAMENTO EM TEMPO MÁXIMO DE CARGA TRÊS SEGUNDOS PARA 50 JOULES, DE CINCO SEGUNDOS PARA 150 JOULES E OITO SEGUNDOS PARA 200 JOULES; DEVE POSSUIR OPERAÇÃO COM NO MÍNIMO DOIS BOTÕES SENDO UM PARA LIGAR/DESLIGAR OUTRO PARA APLICAÇÃO DA CARGA; DEVE ANULAR CARGA INTERNA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO DO OPERADOR; DEVE POSSUIR PÁS COM ÁREA DE NO MÁXIMO 89 CM² PARA ADULTO E 39 CM² PARA INFANTIL; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220; BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL TIPO LITHIUM-ION DE NO MÍNIMO 14,8 VDC; DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 12 HORAS EM MODO DE MONITORIZAÇÃO DE RITMO	R\$ 10.395,00	R\$ 10.395,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

				CARDÍACO (BATERIA COM CARGA PLENA) E NO MÍNIMO DE 300 CHOQUES EM 200 JOULES (BATERIA COM CARGA PLENA); O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER ATRAVÉS DE CONEXÃO DE FONTE NA SAÍDA DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM RETIRAR A BATERIA DO EQUIPAMENTO PARA RECARREGAR EM CARREGADOR EXTERNO); TEMPO DE CARGA MÁXIMA PARA CARGA COMPLETA (COMPLETAMENTE ESCARREGADA) NO MÁXIMO 5 HORAS; BATERIA DEVE SUPORTAR CICLOS DE RECARGA; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO 01 PÁS DE CHOQUE ADESIVAS DESCARTÁVEIS USO ADULTO; 01 BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL; 01 FONTE DE CARREGAMENTO BIVOLT; 01 CABO CONEXÃO COM PC; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES		
05	39068	Un	02	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: OXÍMETRO DE PULSO COM MEDIÇÃO DOS PARÂMETROS SATURAÇÃO DO SANGUE (SPO2), FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQUÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; TELA DE NO MÍNIMO 2,8" COLORIDA ROTACIONAL (VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL); POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES, PARA USO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, ONDA PLETISMOGRÁFICA, FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIAS DE SPO2 E FP; ARMAZENAMENTO DE DADOS DE PELO MENOS 200 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100 - 240 VAC, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS; (NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM BASE CARREGADORA); PERMITE O USO QUANDO LIGADO À REDE ELÉTRICA. PESO MÁXIMO DE 200G (SEM BATERIA); PROTEÇÃO IPX2; ALARMES VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM; SPO2: FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100% COM EXATIDÃO DE ± 2% ENTRE 70%-100%, ÍNDICE DE PERFUSÃO 0,2% -20%, FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 0 A 255 BPM. ACOMPANHA: 01 SENSOR SPO2 ADULTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 SUPORTE PARA SUPERFÍCIES, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR 100 A 220VAC, MANUAL DO USUÁRIO.	R\$ 1.859,00	R\$ 3.718,00
06	39069	Un	02	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA UTI: MONITOR MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARÂMETRICO PRE-CONFIGURADO OU MODULAR INTERCAMBIÁVEL COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2, 2 PI E ETCO2 SIDESTREAM; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD), TAMANHO DE TELA 12 A 17" (RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600) COM POSSIBILIDADE DE SER SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. CENTRAL DE MONITORAMENTO COM REGISTRO ANVISA, DEVENDO O MESMO SER APRESENTADO NA PROPOSTA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS, MÍNIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARME, 100 CONJUNTOS DE MEDIÇÕES DE PNI E 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ARRITMIAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO A BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS E	R\$ 25.190,00	R\$ 50.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

		POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO MÓDULO REGISTRADOR E DÉBITO CARDÍACO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; INTERFACES: USB 2 PORTAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR; A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 15 A 95% PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; MEDIÇÃO DO INTERVALO QT/QTc; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 27 ARRITMIAS DISTINTAS. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 150 RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 10 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 10 A 290 MMHG; ERRO: ±3 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 8 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA OU GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; FAIXA DE FP: 25 A 300 BPM; PRESSÃO INVASIVA (PI) MEDIDAS ART, PA, PVC, PAD, PAE, PIC, P1, P2, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 MMHG Á 300 MMHG, RESOLUÇÃO: 1MMHG, EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±1MMHG, SENSIBILIDADE: 5 (MV/V/MMHG), CÁLCULO DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (VPP) AUTOMÁTICO, CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM, LEITURA EM ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODO: ESPERA, E MEDIÇÃO; PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: ETCO2, FICO2 E RESPIRAÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: CO2: 0 MMHG A 150 MMHG, RESOLUÇÃO: 1 MMHG, RESPIRAÇÃO: 2 RPM A 150 RPM, RESOLUÇÃO: 1 RPM, PRECISÃO: +- 1 RPM, TAXA DE AMOSTRAGEM (VAZÃO DO GÁS DE AMOSTRA):50ML/MIN, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 UNIDADE DE MANGUITO/ABRACADEIRA USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, 01 UNIDADE CABO PARA PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE KIT TRANSDUTOR PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE LINHA DE AMOSTRA DESCARTÁVEL, 01 UNIDADE FILTRO DE CO2, 01 UNIDADE CÂNULA NASAL, 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO. 01 CABO DE ENERGIA.	
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

07	39071	Un	01	CARDIOTOCOGRAFO - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OLED COLORIDO ILUMINADO COM NOM MÍNIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT. (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; PESO MÁXIMO 250GR.	R\$ 26.950,00	R\$ 26.950,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:						R\$ 95.238,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para aquisição dos equipamentos e materiais.

4.1.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Da amostra





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

4.4.1. Não será necessário apresentação de amostra, porém a administração poderá pedir a desclassificação do item pela marca, se considerado item em desacordo ou de péssima qualidade que pode causar prejuízos aos cofres do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Menor Preço por Item.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, bem como condições de garantia do serviço, encontram-se no ERP.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 63, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 63, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a coordenadora do Hospital Municipal atuará como gestor/fiscal do contrato.

6.8. - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a coordenador (a) do hospital municipal, a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado a coordenador (a) hospital municipal, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a mercadoria em forma de memorando.

6.9. Compete ao Setor de Compras expedir a nota autorização de fornecimento (NAF) à contratada.

6.10. Cabe ao coordenador (a) do hospital municipal, o recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

6.11. O setor responsável pelo recebimento (coordenador (a) do hospital municipal da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do equipamento e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à entrega do equipamento, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do equipamento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras.

7.1.7. A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, serviços terceirizados, embalagens e etc.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

7.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

7.2.3. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

7.3.2. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

7.3.3. Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

7.3.4. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração.

7.3.5. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.3.6. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 De acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentar o Certificado ANVISA dos equipamentos com exceção do item 03 cód. 39.067;

8.3.2. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Pregão Eletrônico. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

8.3.3. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

8.3.4. Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde estadual ou Municipal.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.4.1.4. Valor total, discriminando o valor unitário;

8.4.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor unitário e total pela quantidade de quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.1.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

9.1.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

9.1.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

9.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.1.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.1.9. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do(s) produto(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.11. Os equipamentos deverão ser entregues novos, embalado e lacrado.

9.1.12. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado, montado e instalado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

9.1.13. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.1.14. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.1.15. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.1.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a Lei 14.133 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.2.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A definição da estimativa de preços referenciais é baseada na tabela de preços praticados pelo fornecedor. O valor estimado da presente contratação de **R\$ 95.238,00 (Noventa e cinco mil, duzentos de trinta e oito reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

12.1 O desembolso para esta despesa, programa de trabalho e elemento de despesa está prescrito na dotação orçamentária abaixo:

PEDIDO: 10.538/2024 e 10.533/2024 COTAÇÃO: 10364/2024

Código de acompanhamento: 010

Ficha: 951 - 02 010 006 10 302 0125 1347 44905200 - Equipamento e Material Permanente -

Fonte: 1710 Conta: 66240402 Emenda Parlamentar / Portaria 544/2023 nº 11283282000123010

- Itens: (4,5,6 e 7)

Ficha: 951 - 02 010 006 10 302 0125 1347 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1500 - Itens: (1, 2 e 3).

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante do Hospital

Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. É direito da fiscalização rejeitar quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

13.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado.

14.2. A contratada deverá efetuar as entregas dos equipamentos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, mão-de-obra, serviços terceirizados, embalagens e etc.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15.2. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

15.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

15.4.1. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

15.5. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

Marília Márcia Alves
Coordenadora Geral da Administração Hospitalar

AUTORIZADO: Débora Thaís Silva Alves Araújo
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

O presente estudo serve para embasar a elaboração do Termo de Referência de modo a melhor atender aos interesses da Administração Pública Municipal no âmbito da Saúde.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares para Contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos para uso no Hospital Municipal em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo/MG. O presente estudo serve para embasar a elaboração do Termo de Referência de modo que melhor atender aos interesses da Administração Pública Municipal no âmbito da Saúde.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, LEI Nº 2754 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A contratação pretendida encontra amparo no PPA “Plano Plurianual Anual”, considerando ser de natureza comum, por se tratar de serviços para testar a garantia e qualidade dos exames a serem realizados na saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade da aquisição de equipamentos para uso no Hospital Municipal sendo os itens 4,5,6 e 7, contemplados na Emenda Parlamentar Portaria 544/2023 nº. 11283282000123010, que usados no atendimento assistencial do Hospital Municipal do Município de São Gotardo.

A presente aquisição que se propõe, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades proporcionando melhor assistência, melhor atendimento e qualidade na saúde da população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio dos equipamentos.

A falta dos equipamentos pode ocasionar danos irreversíveis e levar pacientes a óbito por falta de suporte através de aparelhos.

É importante frisar que os referidos equipamentos serão usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.

A necessidade na aquisição dos itens especificados na solicitação de despesa, é mais vantajoso economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa que possa fornecer os equipamentos através da modalidade de Pregão Eletrônico.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos, dentro dos padrões, se faz necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

O prazo para entrega será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de Compra, ou justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado.

A vigência do contrato será até o dia **31/12/2024**, a contar da assinatura do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá os equipamentos com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado de 10(dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

Todas as descrições citadas na descrição dos objetos, deverão ser no mínimo ou bem aproximadas. Todos os instrumentais cirúrgicos devem ter certificado ou registro de conformidade com as normas vigentes.

4.1 - Obrigações da Contratante

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.2- Obrigações da Contratada

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Fornecer os equipamentos objeto do contrato, de acordo com as solicitações do Hospital Municipal.

Entregar os equipamentos solicitados no Hospital Municipal de São Gotardo situado a Av. Rio Branco, 147 – Centro, respeitando-se os horários determinados pelos mesmos.

Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, bem como atender a todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao armazenamento, transporte e entrega.

Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a Lei 14.133 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a estimativa da quantidade, considerou-se a necessidade de aquisição de equipamentos para uso no Hospital Municipal sendo os itens 4,5,6 e 7, contemplados na Emenda Parlamentar Portaria 544/2023 nº. 11283282000123010, que usados no atendimento assistencial do Hospital Municipal do Município de São Gotardo, bem como os equipamentos dos itens 1,2,3 para auxiliar nos atendimentos e assistências aos pacientes.

A aquisição dos equipamentos faz se necessária para dar um melhor atendimento à população, e assim contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição de Equipamento e material permanente para uso no Hospital Municipal

A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender à necessidade do hospital, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Então a melhor solução de acordo com as opções existentes que foram analisados de processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, em sites, o pregão eletrônico é o meio mais adequado para a aquisição dos equipamentos, sendo um processo transparente e que fica aberto a concorrência para que o Município possa adquirir equipamentos de qualidade e com preço de mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALORES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, com seus respectivos valores estimados:

Item	Cód.	Un.	Quant.	Descrição	Unit	Total
01	39065	Un	02	Sonar portátil digital: DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OLED COLORIDO ILUMINADO COM NOM MÍNIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT. (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; PESO MÁXIMO 250GR.	R\$ 979,00	R\$ 1.958,00
02	39066	Un	01	VACO EXTRATOR: O EXTRATOR OBSTÉTRICO A VÁCUO PARA AUXÍLIO NONASCIMENTO DO FETO DURANTE O PARTO, NOS CASOS DE SEGUNDO ESTÁGIO PROLONGADO DO PERÍODO EXPULSIVO OU ENCURTAMENTO ELETIVO EM SITUAÇÕES DE SOFRIMENTO FETAL PRESUMIDO. É UM SISTEMA	R\$1.067,00	R\$1.067,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

				COMPLETO DE BOMBA E CUPULA DENOMINADO HAND PUMP, UTILIZADO POR UM ÚNICO OPERADOR. SUA HASTE É FLEXÍVEL, O QUE POSSIBILITA APLICAÇÕES ANTERIORES, POSTERIORES E TRANSVERSAS. O MODELO DEVE SER INDICADO TANTO PARA PARTOS VAGINAIS QUANTO PARA CESÁREAS. EQUIPAMENTO DEVE SER SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, MENOR CURVA DE APRENDIZAGEM PARA O OPERADOR (OBSTETRA). BAIXO ÍNDICE DE LACERAÇÃO FETAL. RARAS AS LACERAÇÕES MATERNAS. BAIXO ÍNDICE DE EPISIOTOMIA.		
03	39067	Un	02	HD:CAPACIDADE: 512 GB PERFORMANCE VELOCIDADE DE LEITURA: 560MBPS ESCRITA: 420MBPS FORMATO: 2.5" INTERFACE: SATA 3	R\$ 385,00	R\$ 770,00
04	27350	Un	01	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DISPLAY LCD OU LED COM VISUALIZAÇÃO DAS SEGUINTE INFORMações CRONÔMETRO DO ATENDIMENTO, BATIMENTOS CARDÍACOS, COMANDO DE TEXTO DAS ORIENTAÇÕES DO ATENDIMENTO, CARGA DA BATERIA E TRAÇADO DO ECG; POSSUI ANÁLISE AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL; ORIENTAÇÃO POR VOZ E NO DISPLAY; PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM ORIENTAÇÕES DO PASSO A PASSO DA SEQUÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXÍLIO AO SOCORRISTA, INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE; DEVERÁ MONITORAR A CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL ABAIXO CINQUENTA POR CENTO DEVERÁ SER INICIADO UM SINAL SONORO E VISUAL. GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS POR CONEXÃO USB E/OU BLUETOOTH E/OU INFRAVERMELHO E ANÁLISE DETALHADA ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO VIA PC; ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 22,0 CM (L) 13,0 CM (P) 29,0 CM (A); PESO MÁXIMO 3,0 KG. A ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO PRÉ-AJUSTADAS: ADULTO: 1º CHOQUE 150 J, CHOQUES SEGUINTE 200 J; INFANTIL: 50J. ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 500 EVENTOS OU 03 HORAS CONTINUAS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP55 NO GABINETE, DEVE SER POSSÍVEL O CARREGAMENTO PELO SISTEMA DE ENERGIA DISPONÍVEIS NAS AMBULÂNCIA ATRAVÉS DE UMA SAÍDA DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO; GABINETE ISOLADO ELETRICAMENTE; DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE EM PEÇA ÚNICA COM O GABINETE SENDO ROTOMOLDADA NO MESMO MATERIAL DO GABINETE E/OU REVESTIDA EM BORRACHA; TEMPO MÁXIMO ENERGIZAR, ANÁLISE DE ECG ATÉ PRONTIDÃO PARA DESCARGA DA ENERGIA DE NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS; DEVE OPERAR EM CONDIÇÕES AMBIENTE NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 40°C E SER ARMAZENADO EM CONDIÇÃO AMBIENTE DE FAIXA MÍNIMA DE 20 A 40°C; DEVE OPERAR EM AMBIENTE COM UMIDADE 10 A 85%, SEM	R\$ 10.395,00	R\$ 10.395,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

				CONDENSAÇÃO E SER ARMAZENAMENTO: 10 A 85%, SEM CONDENSAÇÃO; PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; APLICAÇÃO DE CHOQUE POR MEIO DE PÁS ADESIVAS NOS TAMANHOS ADULTO E PEDIÁTRICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA ADULTO/INFANTIL PELO TAMANHO DE PÁS CONECTADAS; DEVE POSSUIR ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO COM CARREGAMENTO EM TEMPO MÁXIMO DE CARGA TRÊS SEGUNDOS PARA 50 JOULES, DE CINCO SEGUNDOS PARA 150 JOULES E OITO SEGUNDOS PARA 200 JOULES; DEVE POSSUIR OPERAÇÃO COM NO MÍNIMO DOIS BOTÕES SENDO UM PARA LIGAR/DESLIGAR OUTRO PARA APLICAÇÃO DA CARGA; DEVE ANULAR CARGA INTERNA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO DO OPERADOR; DEVE POSSUIR PÁS COM ÁREA DE NO MÁXIMO 89 CM² PARA ADULTO E 39 CM² PARA INFANTIL; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220; BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL TIPO LITHIUM-ION DE NO MÍNIMO 14,8 VDC; DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 12 HORAS EM MODO DE MONITORIZAÇÃO DE RITMO CARDÍACO (BATERIA COM CARGA PLENA) E NO MÍNIMO DE 300 CHOQUES EM 200 JOULES (BATERIA COM CARGA PLENA); O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER ATRAVÉS DE CONEXÃO DE FONTE NA SAÍDA DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM RETIRAR ABATERIA DO EQUIPAMENTO PARA RECARREGAR EM CARREGADOR EXTERNO); TEMPO DE CARGA MÁXIMA PARA CARGA COMPLETA (COMPLETAMENTE ESCARREGADA) NO MÁXIMO 5 HORAS; BATERIA DEVE SUPORTAR CICLOS DE RECARGA; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO 01 PÁS DE CHOQUE ADESIVAS DESCARTÁVEIS USO ADULTO; 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; 01 FONTE DE CARREGAMENTO BIVOLT; 01 CABO CONEXÃO COM PC; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES		
05	39068	Un	02	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: OXÍMETRO DE PULSO COM MEDIÇÃO DOS PARÂMETROS SATURAÇÃO DO SANGUE (SPO2), FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQUÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; TELA DE NO MÍNIMO 2,8" COLORIDA ROTACIONAL (VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL); POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES, PARA USO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, ONDA PLETISMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIAS DE SPO2 E FP; ARMAZENAMENTO DE DADOS DE PELO MENOS 200 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100 - 240 VAC, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS; (NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM BASE CARREGADORA); PERMITE O USO QUANDO LIGADO À REDE ELÉTRICA. PESO MÁXIMO DE 200G (SEM BATERIA); PROTEÇÃO IPX2; ALARMES VISUAIS SONORA COM AJUSTE DE TOM; SPO2: FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100% COM EXATIDÃO DE ± 2% ENTRE 70%-100%, ÍNDICE DE PERFUSÃO 0,2% -20%, FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 0 A 255 BPM. ACOMPANHA: 01 SENSOR SPO2 ADULTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 SUPORTE PARA SUPERFÍCIES, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR 100 A 220VAC, MANUAL DO USUÁRIO.	R\$ 1.859,00	R\$ 3.718,00
06	39069	Un	02	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA UTI: MONITOR MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARÂMETRICO PRE-CONFIGURADO OU MODULAR INTERCAMBIÁVEL COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO,	R\$ 25.190,00	R\$ 50.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

		TEMPERATURA, PNI, SPO2, 2 PTE ETCO2 SIDESTREAM; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA 12 A 17” (RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600) COM POSSIBILIDADE DE SER SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. CENTRAL DE MONITORAMENTO COM REGISTRO ANVISA, DEVENDO O MESMO SER APRESENTADO NA PROPOSTA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS, MÍNIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARME, 100 CONJUNTOS DE MEDIÇÕES DE PNI E 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ARRITMIAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO A BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS E POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO MÓDULO REGISTRADOR E DÉBITO CARDÍACO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; INTERFACES: USB 2 PORTAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR; A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 15 A 95% PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; MEDIÇÃO DO INTERVALO QT/QTc; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 27 ARRITMIAS DISTINTAS. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 150 RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS	
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

				DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 10 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 10 A 290 MMHG; ERRO: ±3 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 8 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAMIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA OU GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; FAIXA DE FP: 25 A 300 BPM; PRESSÃO INVASIVA (PI) MEDIDAS ART, PA, PVC, PAD, PAE, PIC, P1, P2, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 MMHG Á 300 MMHG, RESOLUÇÃO: 1MMHG, EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±1MMHG, SENSIBILIDADE: 5 (MV/V/MMHG), CÁLCULO DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (VPP) AUTOMÁTICO, CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM, LEITURA EM ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODO: ESPERA, E MEDIÇÃO; PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: ETCO2, FICO2 E RESPIRAÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: CO2: 0 MMHG A 150 MMHG, RESOLUÇÃO: 1 MMHG, RESPIRAÇÃO: 2 RPM A 150 RPM, RESOLUÇÃO: 1 RPM, PRECISÃO: +- 1 RPM, TAXA DE AMOSTRAGEM (VAZÃO DO GÁS DE AMOSTRA):50ML/MIN, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 UNIDADE DE MANGUITO/ABRAÇADEIRA USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, 01 UNIDADE CABO PARA PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE KIT TRANSDUTOR PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE LINHA DE AMOSTRA DESCARTÁVEL, 01 UNIDADE FILTRO DE CO2, 01 UNIDADE CÂNULA NASAL, 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO. 01 CABO DE ENERGIA.		
07	39071	Un	01	CARDIOTOCÓGRAFO - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OLED COLORIDO ILUMINADO COM NOM MÍNIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT. (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM;RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; PESO MÁXIMO 250GR.	R\$ 26.950,00	R\$ 26.950,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 95.238,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Os estudos realizados foram através de cotações em empresas especializadas no ramo, conforme mencionado os quantitativos e valores unitários e totais, conforme orçamentos anexados anteriormente ao processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é licitar a aquisição dos equipamentos hospitalares para uso no Hospital Municipal sendo que os itens 4,5,6 e 7, pertencem aos recursos da Emenda Parlamentar Portaria 544/2023 nº. 11283282000123010, sendo todos usados no atendimento assistencial do Hospital Municipal do Município de São Gotardo.

A presente aquisição que se propõe, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades proporcionando melhor assistência, melhor atendimento e qualidade na saúde da população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio dos equipamentos.

A falta dos equipamentos pode ocasionar danos irreversíveis e levar a óbito pacientes que desse suporte através de aparelhos. É importante frisar que os referidos equipamentos serão usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS.

Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.

Após analisar a necessidade na aquisição dos itens especificados na solicitação de despesa, é mais vantajoso economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa que possa fornecer os equipamentos através da modalidade pertinente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de equipamentos hospitalares para uso no Hospital Municipal em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo/MG, portanto não haverá parcelamento do objeto.

A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde, almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

Que através da aquisição dos equipamentos hospitalares a serem adquiridos pela secretaria municipal de saúde do município têm como objetivo, garantir o suprimento de todas as áreas de organização do hospital municipal, ao menor custo possível e de maneira que não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo/MG, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico, gerencial e econômico-financeira, sendo necessária análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Marília Márcia Alves
Coordenadora Geral da Administração Hospitalar

Autorizado por:
Débora Thaís Silva Alves Araújo
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - Processo nº 74/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por sua Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG-8.042.021 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 787.613.106,97, residente e domiciliada à Rua Lazaro Gonçalves, 93 – Mansões do Lago, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no procedimento do **Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 62, 28 de março de 2023, e nº 63, 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO OS ITENS 4,5,6 E 7, CONTEMPLADOS NA EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 544/2023 Nº. 11283282000123010, QUE USADOS NO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DAS TABELAS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição e quantidade:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	------	------	---------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

1	39065	SONAR PORTATIL DIGITAL - DOPPLER FETAL ULTRA-SONICO PARA DETECCAO DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL (FCF) COM ALTRA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRASNDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE VOLUME E ILUMADO COM NO MINIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZACAODA FCF - FREQUENCIA CARDIACA FETAL: NUMERICA E GRAFICA *(CURVA FCF) ALARMES VISUAIS/SNOROS AJUSTAVEIS E BATERIA RECARREGAVVEL, CARREGADOR BIVOLT (INCLUSO); FREQUENCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDICAO MINIMA 55 - 230 BPM; RESOLUCAO DA FCF 1BPM; PRECISAO FCF: +- 1BPM; PESO MAXIMO 250 GR	2	UN	
2	39066	VACOEXTRATOR: EXTRATOR OBSTETRICO A VACUO PARA AUXILIO NO NASCIMENTO DO FETO DURANTE O PARTO - VACOEXTRATOR: EXTRATOR OBSTETRICO A VACUO PARA AUXILIO NO NASCIMENTO DO FETO DURANTE O PARTO, NOS CASOS DE SEGUNDO ESTAGIO PROLONGADO DO PERIODO EXPULSIVO OU ENCURTAMENTO ELETIVO EM SITUACOES DE SOFRIMENTO FETAL PRESUMIDO. É UM SISTEMA COMPLETO DE BOMBA E CUPULA DENOMINADO HAND PUMP, UTILIZADO POR UM UNICO OPERADOR. SUA ASTE É FLEXIVEL, O QUE POSSIBILITA APLICACOES ANTERIORES, POSTERIORES E TRANSVERSAIS. O MODELO DEVE SER INDICADO TANTO PARA PARTOS VAGINAIS QUANTO PARA CESAREAS. EQUIPAMENTO DEVE SER SEGURO E DE FACIL MANUSEIO, MENO CURVA DE APRENDIZAGEM PARA O OPERADOR (OBSTETRA) BAIXO INDICE DE LACERACAO FETAL. RARAS AS LACEREACOES MATERNAS. BAIXO INDICE DE EPISIOTOMIA	1	UN	1.067,00
3	39067	HD CAPACIDADE : 512 GB PERFORMANCE VELOCIDADE DE LEITURA: 560MBPS - HD CAPACIDADE : 512 GB PERFORMANCE VELOCIDADE DE LEITURA: 560MBPS ESCRITA 420 MBPS FORMATO:2.5" INTERFACE: SATA 3	2	UN	770





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

4	27350	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DISPLAY LCD OU LED COM VISUALIZAÇÃO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES BATIMENTOS CARDÍACOS, COMANDO DE TEXTO DAS ORIENTAÇÕES DO ATENDIMENTO, CARGA DA BATERIA E TRAÇADO DO ECG; POSSUI ANÁLISE AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL; ORIENTAÇÃO POR VOZ E NO DISPLAY; PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM ORIENTAÇÕES DO PASSO A PASSO DA SEQUÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALARMES DE BATERIA FRACA,AUXÍLIO AO SOCORRISTA, INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE; DEVERÁ MONITORAR A CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL ABAIXO CINQUENTA PORCENTO DEVERÁ SER INICIADO UM SINAL SONORO E VISUAL. GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS POR CONEXÃO USB E/OU BLUETOOTH E/OU INFRAVERMELHO E ANÁLISE DETALHADA ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO VIA PC; ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 22,0 CM (L) 13,0 CM (P) 29,0 CM (A); PESO MÁXIMO 3,0 KG. A ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO PRÉ-AJUSTADAS: ADULTO: 1º CHOQUE 150 J, CHOQUES SEGUINTE 200 J; INFANTIL: 50J. ARMAZENAMENTO EM MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP55 NO GABINETE, DEVE SER POSSÍVEL CARREGAMENTO PELO SISTEMA DE ENERGIA DISPONÍVEIS NAS AMBULÂNCIA ATRAVÉS DE UMA SAÍDA DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO; GABINETE ISOLADO ELETRICAMENTE; DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE; TEMPO MÁXIMO ENERGIZAR, ANÁLISE DE ECG ATÉ PRONTIDÃO PARA DESCARGA DA ENERGIA DE NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS; DEVE OPERAR EM CONDIÇÕES AMBIENTE NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 40°C E SER ARMAZENADO EM CONDIÇÃO AMBIENTE DE FAIXA MÍNIMA 20 A 40°C; DEVE OPERAR EM AMBIENTE COM UMIDADE 10 A 85%, SEM CONDENSACÃO E SER ARMAZENAMENTO: 10 A 85%, SEM CONDENSACÃO; PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; APLICAÇÃO DE	1	UN	10.395,00
---	-------	--	---	----	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

CHOQUE POR MEIO DE PÁS ADESIVAS NOS TAMANHOS ADULTO E PEDIÁTRICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA ADULTO/INFANTIL PELOTAMANHO DE PÁS CONECTADAS; DEVE POSSUIR ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO COM CARREGAMENTO EM TEMPO MÁXIMO DE CARGA TRÊS SEGUNDOS PARA 50 JOULES, DE CINCO SEGUNDOS PARA 150 JOULES E OITO SEGUNDOS PARA 200 JOULES; DEVE POSSUI OPERAÇÃO COM NO MÍNIMO DOIS BOTÕES SENDO UM PARA LIGAR/DESLIGAR OUTRO PARA APLICAÇÃO DA CARGA; DEVE ANULAR CARGA INTERNA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

		OXIMETRO DE PULSO PORTATIL: OXIMETRO DE PULSO COM MEDICAO DOS PARAMETROS SATURACAO DO SANGUE (SPO2), FREQUENCIA DE PULSO (FP) - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL: OXIMETRO DE PULSO COM MEDICAO DOS PARAMETROS SATURACAO DO SANGUE (SPO2), FREQUENCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQUENCIA DE PULSO (INDICE DE PERFURACAO) USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL; TELA DE NO MINIMO 2,8" COLORIDA ROTACIONAL (VISUALIZACAO NA VERTICAL E HORIZONTAL)POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFICIES; PARA USO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; MEDICAO E APRESENTACAO SIMUNLTANEA DO VALOR DE SPO2, ONDA PLETISMOGRAFIA, FRQUENCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL; DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; GRAFICO E TABELA DE TENDENCIAS DE SPO2 E FP; ARMAZENAMENTO DE DADOS DE PELO MENOS 200 HORAS; FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA 100-240 VAC COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 8 HORAS; (NAO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM BASE CARREGADORA); PERMITE O USO QUANDO LIGADO A REDE ELETRICA, PESO MAXIMO DE 200 G (SEM BATERIA); PROTECAO IPX2; ALARMES VISUAK E SONORO COM AJUSTE DE TOM; SPO2; FAIXA DE MEDIDA :0 A 100% COM EXATIDAO DE +-2% ENTRE 70% - 100% INDICE DE PERDUSAO 0,2% - 20%, FREQUENCIA DE PULSO: SPO2 ADULTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 SUPORTE PARA SUPERFICIES, 01 BATERIA RECARREGAVEL, 01 CARREGADOR 100 A 220 VAC, MANUAL DO USUARIO			
5	39068		2	UN	3.718,00
6	39069	MONITOR MULTIPARAMETRO PARA UTI - MONITOR MULTI PARAMETROS , CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: MONITOR PARA MONITORACAO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAL; MONITOR MULTIPARAMETRO PRE CONFIGURADO OU MODULAR INTECAMBIAVEL COM OS ARAMETROS DE ECG, RESPIRACAO, TEMPERATURA, PNI, SPO2, 2PI E ETCO2 SIDESTREAM; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA AO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR VISOER DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO (LCD) TAMANHO DE TELA 12 A 17" (RESOLUCAO MINIMA 800X600) COM POSSIBILIDADE DE SER SENSIVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 12 (DOZE) FOMRAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE DIFERENTES TELAS, COM NUMEROS GRANDES E COMUNICACAO CENTRAL DE MONITORAMENTO. CENTRAL DE MONITORAMENTO COMREGISTRO ANVISA, DEVENDO O MESMO SER APRESENTADO NA PROPOSTA, DEVE POSSUIR MEMORIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDENCIAS GRAFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS 120 HORAS, MINIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR COM 3 NIVEIS DE RIORIDADE DE ALARME 9 ALTA, MEDIA E BAIXA), ALARMES VISUAIS E SONOROS OARA S PARAMETROS MEDIDOS (LIMTES MAXIMOS E MINIMOS) PROGRAMAVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (	2	UN	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS), DEVE POSSUIR MENOS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E OU TELA TOUCHSCREEN, DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220 V BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO A BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS E POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS, INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS, POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO MÓDULO REGISTRADOR E DÉBITO CARDÍACO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; INTERFACE: USB 2 PORTAS, REDE RJ 45, VGA (OPCIONAL), SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR; A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA, NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6KG, DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IOX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 15 A 95% PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM, POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; MEDIDA DO INTERVALO QT/QTc; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVER PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTOS ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 27 ARRITMIAS DISTINTAS; RESPIRAÇÃO; MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATORIA 0 A 150RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7	39071	CARDIOTACOGRÁFO - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO - CARDIOTACOGRÁFO - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA; CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD O LED COLOTIRO ILUMINADO COM NO MÍNIMO 4 CORES; 2 MÓDULOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT (INCLUI) FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIDA MÍNIMA 55 ~230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: +-1BPM; PESO MÁXIMO 250 GR	1	UN	
---	-------	--	---	----	--

TOTAL GERAL:

SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até o dia **31/12/2024**, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo para entrega será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de Compra, ou justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado.

3.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá os equipamentos com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado de 10(dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3.1.3. Todas as descrições citadas na descrição dos objetos, deverão ser no mínimo ou bem aproximadas. Todos os instrumentais cirúrgicos devem ter certificado ou registro de conformidade com as normas vigentes.

3.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado.

3.1.5. A contratada deverá efetuar as entregas dos equipamentos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, mão-de-obra, serviços terceirizados, embalagens e etc.

3.2. GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 63, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 63, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.7. A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a coordenadora do Hospital Municipal atuará como gestor/fiscal do contrato.

3.2.8. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a coordenador (a) do hospital municipal, a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado a coordenador (a) hospital municipal, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a mercadoria em forma de memorando.

3.2.9. Compete ao Setor de Compras expedir a nota autorização de fornecimento (NAF) à contratada.

3.2.10. Cabe ao coordenador (a) do hospital municipal, o recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

3.2.11. O setor responsável pelo recebimento (coordenador (a) do hospital municipal da mercadoria





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

3.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. Os equipamentos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do equipamento e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à entrega do equipamento, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do equipamento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras.

3.3.7. A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, serviços terceirizados, embalagens e etc.

3.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

3.4.1. Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante do Hospital Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

3.4.3. É direito da fiscalização rejeitar quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

3.4.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

3.5. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.

c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor estimado da presente contratação de **R\$ 95.238,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

5.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.2.3. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal

, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.2.4. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.2.5. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

5.2.6. Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

5.2.7. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração.

5.2.8. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

5.2.9. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

5.2.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

6.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

6.4.1. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

6.5. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

7.1.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

7.1.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.1.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

7.1.9. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do(s) produto(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.1.11. Os equipamentos deverão ser entregues novos, embalado e lacrado.

7.1.12. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado, montado e instalado.

7.1.13. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.1.14. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.15. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a Lei 14.133 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

7.1.17. Fornecer os equipamentos objeto do contrato, de acordo com as solicitações do Hospital Municipal.

7.1.18. Entregar os equipamentos solicitados no Hospital Municipal de São Gotardo situado a Av. Rio Branco, 147 – Centro, respeitando-se os horários determinados pelos mesmos.

7.1.19. Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

7.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, bem como atender a todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao armazenamento, transporte e entrega.

7.1.21. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

7.2.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução para este contrato de compra de máquina/equipamento, uma vez que se trata de uma transação de natureza mercantil. Ambas as partes reconhecem que a responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto recai sobre o fornecedor, conforme estabelecido pelas normas e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 951 - 02 010 006 10 302 0125 1347 44905200 - Equipamento e Material Permanente -

Fonte: 1601 Conta: 6624040-2 Emenda Parlamentar / Portaria 544/2023 n° 11283282000123010

- Itens: (4,5,6 e 7)

Ficha: 951 - 02 010 006 10 302 0125 1347 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1500 - Itens: (1, 2 e 3)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais n° 62, de 28 de março de 2023 e 63, de 28 de março de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca do Município de São Gotardo/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Gotardo/MG, de..... de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada

